



Estado do Acre  
Município de Feijó  
Prefeitura Municipal de Feijó

LEI Nº 790 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de um cargo de Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas, na Lei nº 410/2007, e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Feijó**, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica criada no anexo I da Lei 410/2007, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, um Cargo de Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas, com a simbologia CEC3.

**Art.2º**- O Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas tem como finalidade a formulação, execução e implementação de política pública para o etnodesenvolvimento junto aos Povos e Comunidades Indígenas do Município de Feijó.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	
Nº	790
Protocolo as fis	livro nº 024
Feijo - Ac	12 de 07 de 18

<b>PUBLICAÇÃO</b>
D.O.E. nº 12.344
Folha: 50
em 16/07/2018.
Assinatura